

Sei n.º 013/91.

"Dispõe sobre a concessão de abono salarial e de outras incidências"

O Prefeito do Município de Bugatuba

Faço saber, que a Câmara do Município de Bugatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Artigo 1.º - Fica concedido um abono salarial para o mês de maio de 1991, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a todos os servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas.

Parágrafo Único - O referido abono não será incorporado ao salário, a qualquer título, nem estará sujeito a qualquer incidência de caráter tributário ou

perdenciário.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de maio de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bugatuba, 28 de maio de 1991.

Sélio Moura
Prefeito Municipal.

Publicado na secretaria da Prefeitura,
em 28 de maio de 1991.-

José Rodrigues
- secretário -